



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000045/2020 - 14/05/2020 - Processo Nº 010258/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	18/06/2020
<i>Tipo</i>	ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000045/2020**, referente ao Processo nº **010258/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL, SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, MÁSCARA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL E TOUCA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19**. Foi verificado que CONFECÇÕES LC EIRELI não protocolou/encaminhou por e-mail seus documentos estando INABILITADA, dessa forma, SUGERIMOS que a secretaria proceda com as penalizações de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017, ressaltamos que a prática recorrente de algumas empresas em participar do certame e não entregar os documentos prejudica o andamento processual, e em casos como o do presente processo, em que há urgência pelo tipo de material a ser adquirido, a não penalização por parte dos ordenadores de despesa acarreta prejuízos desnecessários a Administração, em razão disso fica a subsequente classificada **RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO** convocada para o lote 05, todavia esta já se encontra habilitada, não sendo necessária nova remessa de documentos. Observou-se que as empresas **RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO** nos lotes 05 e 06 e **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** nos lotes 02 e 03 foram ganhadores da cota principal de cota reservada dos mesmos materiais com valores distintos, o que não é permitido, diante disso, o pregoeiro solicitou, por e-mail, a adequação no sistema da BLL, para que prevalecesse o menor valor, item 11.3 do edital, o que foi atendido. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital. Assim sendo, manifestou a intenção a empresa **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME**, vez que não concorda com a habilitação da empresa vencedora nos lotes 07 e 08. Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e será aguardada a apresentação das razões de recursos.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio